CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 10 / 03 / 26
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alb... Leal
1ª SECRETARIA

INDICAÇÃO Nº 148 /2026.

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA (SEMAP), A REALIZAÇÃO DE PODA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS ÁRVORES QUE ESTÃO COMPROMETENDO A VISIBILIDADE DOS SEMÁFOROS, ESPECIALMENTE NA AVENIDA MENDONÇA FURTADO.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

A Câmara Municipal de Santarém, por intermédio do Vereador infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e com fundamento no art. 30, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santarém, apresenta a presente INDICAÇÃO ao Poder Executivo Municipal, para que determine à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP) a realização de **poda técnica, manejo adequado e manutenção preventiva da arborização urbana**, especialmente na Avenida Mendonça Furtado, onde galhos e copas estão comprometendo a visibilidade dos semáforos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender às reiteradas reclamações de condutores e pedestres que enfrentam dificuldades na visualização da sinalização semafórica, situação que tem gerado risco iminente de acidentes e prejuízos à fluidez do trânsito em uma das principais vias estruturantes do Município.

Ressalte-se que a arborização urbana é elemento essencial para a qualidade ambiental, conforto térmico e equilíbrio ecológico da cidade, sendo protegida pela legislação ambiental vigente. Contudo, a manutenção adequada constitui

dever do Poder Público, a fim de harmonizar a proteção ambiental com a segurança viária.

A Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. No mesmo sentido, a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) dispõe que a ação governamental deve assegurar o equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente protegido, **sem prejuízo do uso racional e do desenvolvimento sustentável**.

Assim, a poda ora solicitada deve ser realizada de forma técnica, observando critérios de manejo arbóreo adequado, evitando-se cortes drásticos ou supressões indevidas, em consonância com as normas ambientais e com o Plano Diretor de Arborização Urbana (quando existente), garantindo:

- Segurança no tráfego urbano;
- Preservação da saúde das árvores;
- Manutenção periódica preventiva;
- Equilíbrio entre mobilidade urbana e proteção ambiental.

Destaca-se que a ausência de manutenção preventiva pode configurar omissão administrativa, especialmente quando comprovado o risco à coletividade.

Diante do exposto, a presente Indicação busca promover uma solução técnica e equilibrada, assegurando a proteção ambiental aliada à segurança no trânsito e à preservação da vida.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, 24 de fevereiro de 2026

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82